

PORTARIA Nº 288/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto pela Lei nº 9784/1999, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

Considerando o princípio da dinamicidade, pelo qual a Administração Pública deve buscar sempre o aperfeiçoamento, adaptando-se a novos contextos para obter padrões de maior eficiência, em uma constante busca pela excelência;

Considerando a necessidade de descentralizar e agilizar os procedimentos administrativos e rotineiros do Crea-PA, com o objetivo estratégico de melhoria da gestão;

Considerando que a delegação de atribuições é praticada diariamente na Administração Pública, promovendo a celeridade e a objetividade na prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as atribuições abaixo descritas pertencentes à Presidência do Crea-PA aos ocupantes de cargos comissionados de provimento e exoneração, bem como aos Conselheiros Coordenadores de Câmaras Especializadas e aos Conselheiros Coordenadores de Comissões:

I. Aos Coordenadores de Câmaras Especializadas e aos Coordenadores de Comissões, assinar ofícios relacionados aos processos que se encontram no âmbito da respectiva Câmara ou Comissão, referente à comunicação às partes acerca da tramitação dos respectivos processos e, ainda, oficiar aos interessados, encaminhando decisões;

II. Aos gerentes de unidade, assinar ofícios de assuntos afetos à respectiva área de atuação, com visto do Superintendente responsável pela unidade e, na ausência deste, pelo Superintendente substituto;

III. Ao Superintendente Técnico e, na ausência deste, ao Superintendente Administrativo, lavrar os despachos e as certidões de registro e de anotação de cursos nos processos de registro e visto de profissionais;

Parágrafo único: Nos casos dos incisos II e III acima, na ausência do Superintendente substituto ou do Superintendente Administrativo, caberá à Chefia de Gabinete realizar os respectivos vistos e despachos.

2º Ao Presidente, cabem os ofícios de cunho político ou quando se tratar de assuntos de competência exclusiva da Presidência, não emitindo ofícios com conteúdo de rotina do Conselho.

3º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar até o término do mandato desta Presidência, podendo ser revogada a qualquer tempo.

PORTARIA Nº 288/2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Segunda-Feira, 16 de Julho de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE